



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

16
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 2004, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 900 Página(s) 05
Data 27 / 03 / 2020
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGOS DE PROFESSOR, SUPERVISOR
ESCOLAR, COORDENADOR
PEDAGÓGICO, PARA O FIM ESPECÍFICO
DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL NACIONAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS
TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI
FEDERAL Nº 11.738/2008.

O Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2020, reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) no salário básico dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, Supervisor Escolar, Coordenador Pedagógico, vinculados ao FUNDEB 60%.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 27 de março de 2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal